ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SOLEDADE

PROJETO DE LEI Nº 64/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.
EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PROTOCOLO
Data: 06/07/2021
Horário: 13:35
Rubrica Servidor:

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021;

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, do Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao programa Pavimentam, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º O convênio terá como finalidade a realização de obras de infraestrutura, por meio da pavimentação de qualidade, seja de pedras irregulares, seja asfáltica, proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia na circulação e no transporte de mercadorias e pessoas, inclusive no acesso a serviços públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes do atendimento desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0058.1.01400 – Pavimentação de Vias Públicas.
Despesa 4285-44.90.51.91 – Obras em Andamento.
Fonte do recurso: Livre - 01

05.01.15.451.0058.1.01400 – Pavimentação de Vias Públicas
Despesas 9349-44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte do recurso: 1056 – Ações de Infraestrutura Urbana – Recurso Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 06 DE JULHO DE 2021.

MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 64/2021, DE 06 DE JUNHO DE 2021.
EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos submeter à apreciação e posterior votação do Plenário o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

O objetivo do convênio é a avaliação e habilitação de projetos de Municípios que visem a viabilizar a infraestrutura rodoviária em seus territórios, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade.

O Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Pavimenta, publicado em 21 de junho de 2021, prevê prazo de 30 dias para os Municípios manifestarem interesse de adesão ao Programa Pavimenta. O município de Soledade pretende habilitar projetos para investimento em obras e infraestrutura. Para fins de habilitação, o Município deve apresentar diversos documentos, entre eles Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com Estado do Rio Grande do Sul.

A dotação orçamentária para recebimento do Recurso do Estado do Rio Grande do Sul, efetivamente, fica condicionada a aprovação do Projeto pelo Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista que poderá não ocorrer por liberalidade do Estado do Rio Grande do Sul. Assim a efetiva transferência do recurso do Estado não é concreta, somente ficou criada a dotação orçamentária para possível recebimento.

Certo de que V. Excelências haverão de analisar o presente Projeto de Lei, aguardando o Poder Executivo, seja aprovado, reafirmamos nossos protestos de estima e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor dessa Casa Legislativa.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, DE 21 DE JUNHO DE 2021

MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade